DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.482, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.024

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação orçamentária por superávit financeiro no valor de R$ 1.299.322,22 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) na atividade 10.301.0120.2113.0000 como segue:

02 - EXECUTIVO
02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2113.0000 – Atenção à Saúde Pop. para Procedimentos MAC
Ficha 274
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 1.299.322,22
FR 0.05.00 300.008

Artigo 2º. A cobertura do presente terá como fonte de recurso o superávit financeiro de recursos vinculados recebidos do Fundo Nacional de Saúde, oriundos do exercício anterior e auferidos na conta corrente bancária nº 624007-6, Banco 104, Agência 4207-2.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2023_R$ 1.299.322,22
(-) Restos à Pagar em 31.12.2023_R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2023_R$ 1.299.322,22

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 03 de Setembro de 2.024
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.483, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.024

"Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente em atendimento à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNABe dá outras providencias."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito especial no valor de R$ 74.396,49 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), por excesso de arrecadação, inserir a ação 003 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) na atividade 13.812.0285.2039 e elementos de despesa conforme segue:

02. - EXECUTIVO
02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.03.05 – DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
13.812 – Desporto Comunitário
13.812.0285 – Atividades Recreativas
13.812.0285.2039 – Promoções Artísticas e Culturais
13.812.0285.2039.0003 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Ficha a classificar
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física_R$ 48.985,67
Ficha a classificar
3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 25.410,82
Total_R$ 74.396,49

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º será coberto com Excesso de Arrecadação de recursos provenientes do Governo Federal decorrentes da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, somados os rendimentos de aplicação financeira auferidos na conta corrente bancária nº 13768-5 do Banco do Brasil, Agência 6798-9.

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.415, de 18 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.430, de 04 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 03 de setembro de 2.024
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....